



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

EDITAL REGIDO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 14.063/2022, Nº 14.226/2023 E Nº 14.486/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES EM NR-33 E NR-35, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

INTERESSADO: SEGURANÇA DO TRABALHO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE JULHO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ: 13:00 HORAS DE 11/07/2024

ABERTURA DA DISPUTA: 13:15 HORAS (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL: www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRO: LUCAS AMORIM BELCHIOR - Portaria 33/2024

E-mail: lucasab@dmaepc.mg.gov.br

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Telefones: (35) 3697 0600 RAMAL 7028, 7128 ou 7025

Horário de funcionamento: 08h00min às 17h00.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO: Deverá ser de conhecimento de todos os interessados o “Manual de Informação ao Fornecedor”, podendo ser acessado por meio do site www.ammlicita.org.br, ou <https://licitardigital.tawk.help/> através do botão “Fornecedor”.

*** Licitação destinada à participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas**

SUMÁRIO

EDITAL.....	3
1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	6
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	19
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	21
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL	22
13. DO RECURSO	23
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	24
16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL	25
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	27
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.....	27
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA	29
DO OBJETO	29
22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	29
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30
24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO	31
25. ANEXOS DO EDITAL:.....	31
26. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	45
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO	46
ANEXO IV – MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS	49
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.....	55



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, autarquia do município de Poços de Caldas-MG, através da Seção de Compras e Licitações, situada na Rua São Paulo, 675, centro, Poços de Caldas-MG, fará realizar a Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações da AMM – Associação Mineira de Municípios, disponível em www.ammlicita.org.br para contratação do objeto descrito no item 2 deste edital conforme as especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) oficial Sr.(a) **Lucas Amorim Belchior**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Débora Carla Carvalho Martins** e **Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira**, designados através da **Portaria 033/2024**, anexa aos autos do procedimento.

1.3. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.063/2022, do Decreto Municipal nº 14.226/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do DMAE através do endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br, na plataforma de licitações através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou consultados no prédio da Seção de Compras e Licitações, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5. Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou site do DMAE, www.dmaepc.mg.gov.br.

1.6. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize as alterações publicadas no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES EM NR-33 E NR-35, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES**”

CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.” independente de transcrição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências deste Edital e **que se enquadrem na condição de ME/EPP ou equiparadas.**

3.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no subitem 8.6. deste edital.

3.2. Não poderão participar do presente certame pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Estejam sob processo de dissolução ou **falência**, sendo admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- b) Estejam constituídas em forma de **consórcio**, tendo em vista o objeto a ser contratado, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;
- c) Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) Tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Estejam **suspensas** ou **impedidas** de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Poços de Caldas-MG;
- f) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- i) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

- ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- j) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
 - k) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - l) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - m) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - o) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - p) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - q) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, ou declaração falsa, se sujeitará às penalidades cabíveis.

3.4. Para participação os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.5.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

3.5.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo encaminhar o pedido através do endereço eletrônico do Pregoeiro constante deste edital, ou diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no processo licitatório de interesse.

4.2. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a)** Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, devidamente motivada, será divulgada no site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, [nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21](#).

4.4. Qualquer alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas implicará na designação de nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DMAE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O acesso à plataforma para participação nesta licitação deverá ser feito através da página inicial do "site" www.ammlicita.org.br.

5.6. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente via sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.7. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema **a proposta** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

5.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.11. Após inseridos os documentos de habilitação e a proposta, o licitante deverá, observada a data e horário estabelecido, acessar a “**SALA DE DISPUTA**” para a participação na sessão pública de lances do pregão.

5.12. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.ammlicita.org.br, opção “**Sala de Disputa**”.

5.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

5.14. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação eletrônica aos participantes.

5.15. Eventuais problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

5.16. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá declarar que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, referente ao último exercício social exigível, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

5.16.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.17. Como condição para participação neste pregão a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

() *Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

() *Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

() *Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º

() Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

5.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A partir da publicação do edital os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Preço”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, observada as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.5.1. Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive fretes e descargas.

6.5.2. O preço ofertado será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.6. A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do lote e seus itens;
- b) Marca e modelo dos produtos ofertados (quando for o caso).
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações necessárias à identificação do objeto ofertado.

7.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Os preços globais e unitários dos itens deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.5.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado

conforme subitem acima e o valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

7.6. O prazo de validade da proposta é fixado em **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação, conforme §4º do art. 42 do Decreto nº 14.063/2022.

7.6.1. Na hipótese de recurso administrativo ou decisão judicial, o prazo de validade da proposta ficará suspenso.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO IV** e deverá conter:

7.9.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (**email de contato oficial do licitante**);

7.9.2. Modalidade e número da licitação;

7.9.3. **Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;**

7.9.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado (quando for o caso);

7.9.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

7.9.6. Prazo e local de entrega do objeto observado o disposto no neste edital;

7.9.7. Prazo de pagamento conforme observado o disposto neste edital;

7.9.8. Declaração de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura do pregão;

7.9.9. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.9.10. Declaração quanto ao oferecimento de garantia dos serviços e peças pelo prazo de no mínimo **12 (doze) meses** contar da data da entrega.

7.9.11. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e

CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou instrumento equivalente.

7.9.11.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

7.9.12. Declaração firmada por seu representante legal de que o serviço ofertado será executado de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes interessados deverão anexar preferencialmente antes da data e horário previstos para abertura da sessão pública, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

8.1.1. Nos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 a documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor que **deverá apresenta-la imediatamente após o encerramento da disputa de lances**, podendo ser concedido o prazo máximo de 02 (duas horas) sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado na ordem de classificação.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada conforme o caso da licitante consistirá em:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) DECLARAÇÃO CONJUNTA firmada pelo representante legal conforme **Anexo II**.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;
- b) **RG e CPF** da pessoa física do representante legal (sócio, proprietário, administrador...);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social- INSS)**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 03 (três) meses a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021 Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.4.1** Apresentar atestado de prestação de serviço similar ao objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e o bom desempenho anterior do licitante.
- 8.4.2** Comprovação de registro em vigor no Conselho profissional competente – CREA (engenheiro de segurança do trabalho) ou registro no Ministério do Trabalho (técnico de segurança do trabalho) do profissional responsável pelo treinamento.
- 8.4.3** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico que pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de

empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

- 8.4.4** Comprovação através do cadastro do CNPJ através do CNAE, que a empresa é habilitada para ministrar o treinamentos de segurança do trabalho.

8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.6. DA COMPROVAÇÃO PARA OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06:

8.6.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar a condição de empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparadas referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente;
- b) Declaração assinada por profissional contábil com registro no CRC conforme modelo do **Anexo III**, nos termos do §2º do art. 3º da Lei 14.133/21.

8.6.2. A obtenção de benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas (MEI, sociedades cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.6.3. A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 – Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente. A participação em licitação em desacordo com a real condição

da licitante ensejará sua desclassificação e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea.

8.7. OUTRAS VERIFICAÇÕES

8.7.1. Nos termos do §4º do art. 91 da Lei 14.133/21 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão ainda eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, www.ammlicita.org.br na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando somente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que contenham **vícios insanáveis**.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de análise de aceitabilidade.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

9.7.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo (menor preço ou maior desconto).

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 a R\$100,00.**

9.12. Neste pregão o modo de disputa adotado é o “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme os critérios definidos no art. 26 do Decreto Municipal nº 14.063/2022.

9.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro justificadamente poderá admitir o reinício da sessão pública de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens ou lotes destinados a **ampla participação** (não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente um valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- b) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- d) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- e) Empresas brasileiras;
- f) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- g) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29.1 - O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro até o limite de 24 (vinte e quatro horas) horas nos casos de necessidade de apresentação de planilha de composição de preços e licitação com lotes de itens diversos.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal n.º 14.063/2022.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços

inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.

10.3. O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/21.

10.4. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o(s) valor(es) de referência e o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(is), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- a. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes da planilha de preço estimado, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- b. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- c. No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a exequibilidade da proposta ser demonstrada pela licitante vencedora, sob pena de desclassificação.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro, especialmente considerando a necessidade de apresentação de planilha de composição de preços, ou nas licitações por lote de itens, limitado ao prazo máximo de 24 horas.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) caso entenda necessário.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso com as devidas fundamentações, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do §1º do art. 38 do Decreto Municipal 14.063/2023.

13.4.1. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso deverá ser encaminhado pelo pregoeiro à autoridade competente, acompanhado de um breve relatório dos pontos questionados no recurso e nas contrarrazões, contendo ainda a decisão do pregoeiro, bem como eventuais pareceres técnicos e jurídicos, quando for o caso, para a deliberação final pela autoridade superior.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam;
- d) - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail ou sistema eletrônico para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (VIII)**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Jurídico do DMAE, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.

15.4. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual conforme Anexo VIII.

15.5. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.6. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

15.7. Prazo de vigência do contrato

15.7.1. Considerando o prazo de entrega/execução do objeto, bem como o recebimento provisório e definitivo, a aceitação e pagamento o prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**.

15.8. Reajustamento

15.8.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

15.8.2. Após transcorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta o CONTRATADO terá direito ao reajuste de preços com base no acumulado dos últimos 12 (doze) meses do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, em relação ao orçamento estimado da proposta.

16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. Considerando as características do objeto o valor estimado e o prazo de execução não foi exigido garantia contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional**, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.2.1. - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.2.2. – Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado ao gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo DMAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos, seguros, descargas e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

18.2.1- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.2.2 - Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.2.4. - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.2.5. - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução e entrega do objeto bem como o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do (a) Sr. (a) Jessenam Nicola Domingues, gestor (a) designado (a) e Jean Carlos Teixeira, designado (a) para acompanhar a execução e entrega do produto ou serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1437	04.01.01-3390.39.00-17.122.1702-6.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

21.1. O objeto será entregue / executado de acordo com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta.

21.2. Os treinamentos deverão ser agendados de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

21.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

21.3.1. Os treinamentos serão realizados no CEOPE, **situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 260, bairro Santa Rosália, Poços de Caldas – MG**, CPE 37.704-083

22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo do serviço indicado na medição, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do gestor e fiscal responsável pelo recebimento do mesmo, após o cumprimento das etapas de execução e entrega da documentação exigida, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

22.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.2.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e bem legível, em nome do

DMAE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.2.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

22.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.4. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o DMAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** (índice de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

22.6. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do gestor ou fiscal designados com cópia para notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso, descumprimento de prazos ou interrupção de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o DMAE, na entrega da

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso, descumprimento de prazos ou interrupção superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, incluída nesta hipótese o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

23.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

23.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a. Retardarem a execução do pregão;
- b. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços ou fornecimentos nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25. ANEXOS DO EDITAL:

25.1. Integram o presente Edital em todos os seus termos e condições:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta para habilitação;

- c) Anexo III – Modelo de Declaração ME/EPP;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta;
- e) Anexo V – Manual e Saúde e Segurança no Trabalho
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação e celebrado o contrato o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.3. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.4. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.5. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

26.6 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.7. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.8. É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.10. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.11. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.13. É facultado ao **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.16. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.17. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.20. O **DMAE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato

que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.21. O responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

26.22. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br.

26.23. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site do DMAE através do link www.dmaepc.mg.gov.br e/ou no site www.ammlicita.org.br.

26.24. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações www.ammlicita.org.br.

26.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Secretaria de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (35)3697 0600 ramal 7028, 7128 e e-mail: cojul@dmaepc.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas todas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

26.26. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Poços de Caldas, 26 de junho de 2024

AUTORIDADE COMPETENTE
Portaria nº 88/2019

Aprovado pela Assessoria Jurídica em 25/06/2024

Paulo Ivando de Souza
OAB-MG nº 68.955



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RESUMO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO Nº 112/2024
Lei nº 14.133/2021
Julgamento: Menor Preço Por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES EM NR-33 E NR-35

LOTE 1				
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	4353	CURSO: NR 35 - TRABALHO EM ALTURA - CURSO: NR 35 - TRABALHO EM ALTURA	SV	14,0000
2	4475	TREINAMENTO - NR - 33 - SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO - TRABALHADOR AUTORIZADO E VIGIA - TREINAMENTO - NORMA REGULAMENTADORA - NR - 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. MÓDULO: TRABALHADOR AUTORIZADO E VIGIA. CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.	SV	2,0000
3	4498	TREINAMENTO NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADOS (AUTORIZ, VIGI E SUPERV ENT - TREINAMENTO - NORMA REGULAMENTADORA - NR - 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. MÓDULO: TRABALHADORES AUTORIZADOS, VIGIAS E SUPERVISORES DE ENTRADA. CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.	SV	10,0000

SOLICITAÇÃO: 186/2024

UNID. SOLICITANTE: SEGURANÇA DO TRABALHO

FINALIDADE: Treinamentos de segurança para os servidores do DMAE para atendimento às obrigações das Normas Regulamentadoras e aos prazos de reciclagem dos treinamentos.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 DIAS

VIGÊNCIA: 12 MESES

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 Dias

LOCAL DE ENTREGA: DMAE – CEOPE Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 260 - Bairro Santa Rosália
CEP 37.704-083

GESTOR: Jessenam Nicola Domingues

FISCAL: Jean Carlos Teixeira



CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1437	04.01.01-3390.39.00-17.122.1702-6.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
MODALIDADE PREGÃO – ART. 28 INCISO I – LEI 14.133/2021

UNIDADE SOLICITANTE: Segurança do Trabalho

RESPONSÁVEL: Jessenam Nicola Domingues

SOLICITAÇÃO Nº: 186/2024

1– OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para ministrar treinamentos de segurança do trabalho, aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto, na cidade de Poços de Caldas / MG, nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por fundamento o estudo técnico preliminar que aponta a necessidade de atendimento à obrigatoriedade de realização de treinamento para os servidores do setor operacional conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR – 35 – Trabalho em Altura e NR – 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

3 – DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição deverá ser efetuada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do **inciso XLI do art. 6º e inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021**, tendo em vista se tratar bens ou serviços comuns, em que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Do valor estimado da contratação

3.2.1 Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo I-A deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

3.3. Da adequação orçamentária:

3.3.1 Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso, conforme o Anexo I-B.

3.4. CARACTERIZAÇÃO DE CONTINUIDADE

Não se aplica

3.5. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

3.5.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 **deverá** ser destinada à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP **deverá ser justificada** com base nos incisos II ou III art. 49 da LC123/06, quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente (considerada a microrregião Sul de Minas onde está inserido o município de Poços de Caldas) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Características exigidas:

Lote Item	Código	Descrição e Especificação técnica detalhada do objeto	Un	Qtd
1.1	4353	Curso – NR 35 – Trabalho em altura Treinamento de NR – 35 - Trabalho em Altura. Carga horária de 08 horas.	SV	14
1.2	4475	Treinamento NR – 33 – Segurança nos Trabalhos em Espaço Confinado – Trabalhador autorizado e vigia Treinamento – Norma Regulamentadora NR – 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado. Módulo: Trabalhador autorizado e vigia. Carga horária de 16 horas. Treinamento inicial.	SV	2
1.3	4498	Treinamento NR – 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado Treinamento – Treinamento – Norma Regulamentadora NR – 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado. Módulo: Trabalhadores autorizados, vigias e supervisores de entrada. Carga horária de 08 horas. Treinamento de reciclagem.	SV	10

4.2. Especificação técnica do objeto:

- Curso – NR 35 – Trabalho em altura

Treinamento periódico e inicial, com carga horária de 8 horas.

Deverá atender todas as exigências conforme a Norma Regulamentadora nº 35, abordando os temas:

- a) normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) análise de risco e condições impeditivas;
- c) riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) EPI para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) acidentes típicos em trabalhos em altura; e
- g) condutas em situações de emergência, incluindo noções básicas de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Deverá ser disponibilizada pela contratada toda a estrutura para a realização da parte prática do treinamento.

Observação: não será autorizada a utilização das estruturas físicas do DMAE para a realização da parte prática do treinamento.

A parte prática do treinamento deverá contemplar os seguintes temas:

- a) acesso a escadas tipo marinheiro;
- b) trabalho com escadas de encosto
- c) trabalho com andaimes

- d) linha de vida
 - e) tipos de nós
 - f) utilização dos seguintes equipamentos: cinto de segurança, talabarte, mosquetão, trava quedas.
 - g) sistema de ancoragem e de segurança.
- Treinamento será presencial, realizado nas dependências da contratante: Rua Sebastião Thomaz de Oliveira, n.º 260, bairro Santa Rosália, Poços de Caldas – MG.
Serão 14 turmas com 15 participantes cada.
Horário: das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas

- Treinamento NR – 33 – Segurança nos Trabalhos em Espaço Confinado – Trabalhador autorizado e vigia

Módulo: Trabalhador autorizado e vigia.

Treinamento inicial, com carga horária de 16 horas.

Deverá atender todas as exigências conforme a Norma Regulamentadora nº 33, abordando os temas:

- a) definições;
- b) identificação dos espaços confinados;
- c) reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- d) funcionamento de equipamentos utilizados;
- e) procedimentos e utilização da PET;
- f) critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;

Deverá ser disponibilizada pela contratada toda a estrutura para a realização da parte prática do treinamento.

Observação: não será autorizada a utilização das estruturas físicas do DMAE para a realização da parte prática do treinamento.

A parte prática do treinamento deverá contemplar os seguintes temas:

- a) acesso aos espaços confinados;
- b) simulação de resgate;
- c) utilização do tripé;
- d) utilização dos seguintes equipamentos: cinto de segurança, talabarte e trava quedas;
- e) movimentação de pessoas, cordas, polias, mosquetões e uso do tripé para resgate.

Treinamento será presencial, realizado nas dependências da contratante: Rua Sebastião Thomaz de Oliveira, n.º 260, bairro Santa Rosália, Poços de Caldas – MG.

Serão 2 turmas com 15 participantes cada.

Horário: das 07:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas

- Treinamento NR – 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado

Módulo: Trabalhadores autorizados, vigias e supervisores de entrada.

Treinamento de reciclagem, com carga horária de 8 horas.

Deverá atender todas as exigências conforme a Norma Regulamentadora nº 33, abordando os temas:

- a) definições;
- b) identificação dos espaços confinados;
- c) reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- d) funcionamento de equipamentos utilizados;
- e) procedimentos e utilização da PET;
- f) critérios de indicação e uso de equipamentos para controle de riscos;
- g) conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados;
- h) legislação de segurança e saúde no trabalho;
- i) programa de Proteção Respiratória;
- j) área classificada;

- k) noções de resgate e primeiros socorros; e
- l) operações de salvamento.

Deverá ser disponibilizada pela contratada toda a estrutura para a realização da parte prática do treinamento.

Observação: não será autorizada a utilização das estruturas físicas do DMAE para a realização da parte prática do treinamento.

A parte prática do treinamento deverá contemplar os seguintes temas:

- a) acesso aos espaços confinados;
- b) simulação de resgate;
- c) utilização do tripé;
- d) utilização dos seguintes equipamentos: cinto de segurança, talabarte e trava quedas;
- e) movimentação de pessoas, cordas, polias, mosquetões e uso do tripé para resgate.

Treinamento será presencial, realizado nas dependências da contratante: Rua Sebastião Thomaz de Oliveira, n.º 260, bairro Santa Rosália, Poços de Caldas – MG.

Serão 10 turmas com 15 participantes cada.

Horário: das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas

4.3. Descrição dos requisitos da contratação:

- O treinamento deve ser ministrado por profissionais qualificados e devidamente habilitados, que possuam conhecimentos técnicos e práticos sobre segurança em trabalho em altura e segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.
- O treinamento deverá ser agendado com o prazo máximo de 20 dias após a contratação.
- As quantidades mencionadas são relativas a turmas de 15 participantes cada.
- As datas serão agendadas com comum acordo entre a contratada e a contratante. As realizações dos treinamentos serão de segunda à sexta-feira e as turmas serão agendadas em sequência.
- Após a conclusão do treinamento, a empresa contratada deverá emitir o certificado de participação para cada servidor participante do treinamento, contendo a carga horária, conteúdo programático e assinatura do engenheiro responsável pelo treinamento e do instrutor.
- A contratada deverá disponibilizar aos alunos materiais didáticos referentes ao conteúdo do treinamento ministrado e todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização da parte prática do treinamento.
- As despesas com material didático, equipamentos de proteção individual, estrutura para a realização da parte prática dos treinamentos e materiais de uso nas aulas teóricas e práticas serão de responsabilidade da contratada e deverão estar inclusos no valor da proposta.
- A contratada deverá enviar ao contratante no final da prestação de serviço, um relatório constando a lista de presença de cada dia e de cada treinamento, o conteúdo aplicado nos treinamentos e os outros documentos pertinentes, juntamente com fotos da realização do treinamento em cada turma.
- As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem (se for o caso) e outras, são de responsabilidade da contratada, devendo estar estes custos inclusos no valor da proposta.

5 – DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos mínimos de habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo conforme a forma de constituição da licitante;
- b) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica e CPF se pessoa física;
- c) Regularidade perante a fazenda Federal e da Seguridade Social;
- d) Regularidade perante o FGTS;

- e) Regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante
- f) Regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante
- g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.2. Requisitos mínimos de qualificação técnica:

5.2.1. Comprovar através da apresentação de documentos que a empresa é habilitada para ministrar treinamentos de segurança do trabalho. Apresentação do cadastro do CNPJ para comprovação através do CNAE, que a empresa é habilitada para ministrar treinamentos de segurança do trabalho.

5.2.2. A pessoa responsável por ministrar o treinamento deve possuir a qualificação de engenheiro de segurança do trabalho ou técnico de segurança do trabalho, comprovado através da apresentação do registro no CREA (engenheiro de segurança do trabalho) ou registro no Ministério do Trabalho (técnico de segurança do trabalho).

5.2.3. A empresa contratada deverá ter um engenheiro de segurança do trabalho responsável, o qual deverá assinar o certificado do treinamento dos participantes juntamente com o instrutor.

5.2.4. Apresentar atestado de fornecimento similar emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a experiência e o bom desempenho anterior do licitante.

5.3. Requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira:

5.3.1. A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

5.3.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível.

5.3.1.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, a serem previstos no edital: **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).**

Observação: Devido ao baixo valor estimado da contratação, não serão exigidos os documentos constantes nos subitens 5.3.1.2 e 5.3.1.3.

5.4. Prazo de garantia e assistência técnica:

5.4.1. A empresa que irá ministrar o treinamento deve garantir que todo o conteúdo citado no termo de referência será atendido.

5.5. Critérios de medição e de pagamento:

5.5.1. Prazo de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do serviço pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

5.6. Requisitos de garantia para o cumprimento contratual

Observação: Devido ao baixo valor estimado da contratação e ser considerado como entrega única, não serão exigidos os documentos de garantia contratual.

6 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. Os treinamentos deverão ser agendados de acordo com a especificação proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

a) ☒ ÚNICA E INTEGRAL

b) ☐ PARCELADA: ☐ semestral ☐ mensal ☐ semanal
☐ diária

6.3. LOCAL DE ENTREGA

6.3.1. Os treinamentos serão realizados no Ceope, **situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 260, Bairro Santa Rosália, Poços de Caldas – MG, CEP 37.704-083.**

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento definitivo será após a conclusão dos treinamentos e emissão e entrega dos certificados de conclusão, assim como a entrega do relatório com os documentos relativos aos treinamentos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à Contratada;

8.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os serviços entregues;

8.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

8.1.5. Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do serviço;

8.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao serviço fornecido;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue fora das especificações deste Termo;

8.1.8. Fiscalizar a execução do serviço, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:

9.1.1. Executar o serviço rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

9.1.2. Atender prontamente a Contratante, quando solicitado;

9.1.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

9.1.4. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

9.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Cumprir fielmente o que estabelece o presente .

9.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

10 – ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL

10.1 - Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, será ser formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

10.2. – Vigência contratual

10.2.1 Considerando o prazo de entrega/execução do objeto, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura ou após o recebimento do instrumento que o substitua.

11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto serão exercidos pelo DMAE através da servidora Jessenam Nicola Domingues, matrícula 9051, designada para a gestão da contratação e do servidor Jean Carlos Teixeira, matrícula 9166, designado para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 – As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

11.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

11.5 – A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

12 – CONTATO TÉCNICO

12.1. Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, poderão ser mantidos com Jessenam Nicola



Domingues, pelos telefones (35) 3697-0600 ramal 7059, pelo celular (35) 9 8401-0964 ou email jessenam@dmaepc.mg.gov.br

Poços de Caldas, 14 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração
(nome/cargo/matricula)

Responsável pela aprovação

(nome/cargo/matricula)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º

() Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.

() Sim, ME (), EPP (), Coop ()

() Não, outros enquadramentos



ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Pregão Eletrônico nº

O licitante _____ CNPJ Nº _____,
DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

() COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei nº 11.488 de 15/06/2007

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da realização desta licitação.

*Independente da periodicidade da escrituração contábil, a empresa pretendente a usufruir do regime favorecido de participação nas licitações de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 tem o ônus de manter o controle constante do seu faturamento e atualizar com fidedignidade seus dados constantes em sistemas informatizados da administração pública.
(ACÓRDÃO Nº745/2014 - TCU)*

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do profissional contábil – nº CRC)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024

Ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – DMAE A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., cel....., e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SEERVIDORES EM NR-33 E NR-35, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

LOTE 1					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
S e q.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.	R\$
1	4353	CURSO: NR 35 - TRABALHO EM ALTURA - CURSO: NR 35 - TRABALHO EM ALTURA	SV	14,0000	
2	4475	TREINAMENTO - NR - 33 - SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO - TRABALHADOR AUTORIZADO E VIGIA - TREINAMENTO - NORMA REGULAMENTADORA - NR - 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. MÓDULO: TRABALHADOR AUTORIZADO E VIGIA. CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.	SV	2,0000	
3	4498	TREINAMENTO NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADOS (AUTORIZ, VIGI E SUPERV ENT - TREINAMENTO - NORMA REGULAMENTADORA - NR - 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. MÓDULO: TRABALHADORES AUTORIZADOS, VIGIAS E SUPERVISORES DE ENTRADA. CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.	SV	10,0000	

Valor total da proposta: R\$_____.

Valor total da proposta por extenso: _____.

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2024, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico**



nº. /2024, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descargas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento e execução nas condições estabelecidas no edital.

2.4. Declaramos que o serviço ofertado será executado de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

3. **Prazo de entrega/execução:** 20 dias consecutivos

4. **Local de entrega/execução:** conforme edital

5. **Prazo de pagamento:** 30 dias após aprovação da medição.

6. **Garantia dos serviços:** 12 meses

7. **Prazo de validade da proposta:** 120 dias

8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

9. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa no caso de contratação:

Dados bancários:

Nome Do Banco N°

Nome Da Agência N°

Número Da Conta

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/CPF/Cargo)

ANEXO IV – MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

1) OBJETIVO

Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por empresas Contratadas, visando à prevenção de acidente e doenças ocupacionais.

2) ABRANGÊNCIA.

Esta norma se aplica as todas as Empresas Contratadas pelo DMAE.

3) OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente no DMAE.

A Contratada deverá atender a Norma Regulamentadora – NR – 04, Quadro III, Dimensionamento do SESMT ou quando não se enquadrar indicar ao DMAE a pessoa responsável pela segurança e medicina do trabalho da empresa, formalmente comunicado.

O Setor de Segurança do Trabalho do DMAE deverá ser comunicado pela Contratada antes do início das atividades sobre o serviço a ser executado, o local dos trabalhos e os empregados envolvidos, a fim de se efetuar uma avaliação prévia dos requisitos necessários de segurança e saúde do trabalho. O setor de Segurança do Trabalho do DMAE fará uma primeira inspeção no local de trabalho da Contratada ao iniciar as atividades, para garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo aplicados.

Deverá ser entregue para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia da ficha de registro e da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos nas atividades da Contratada.

Ao responsável pelo serviço da Contratada cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.

Antes de iniciar a tarefa, o responsável pela equipe de trabalho da Contratada deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.

As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução.

Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.

Não é permitido ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas durante o período de trabalho.

O transporte de pessoas e cargas em geral deve obedecer rigorosamente à Legislação de Trânsito em vigor, quanto ao veículo e passageiros.

Para os empregados da Contratada que trafegam com carros, caminhões ou equipamentos pesados, deverá ser fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adequada ao tipo do veículo a ser conduzido, sempre que solicitado.

As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

4) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:

À Contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida ao DMAE sempre que solicitado.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação – CA, de acordo com o estabelecido na NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Todo empregado da Contratada deverá estar com os equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

A Contratada deverá estabelecer o uso dos EPI's de acordo com a atividade e o risco de cada função, considerando:

- Luvas de proteção de segurança: Avaliar a atividade e indicar a luva adequada ao risco, podendo ser luva de vaqueta, luva de látex, luva de PVC, entre outras.
- Perneiras: devem ser utilizadas em locais que existam riscos de contatos com animais peçonhentos.
- Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal.
- Óculos de segurança: óculos contra impactos deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, óculos ampla visão deverão ser utilizados para trabalhos com risco de projeção de líquidos ou geração de vapores químicos. Proibido a utilização pelos empregados de óculos de grau sem CA – Certificado de Aprovação.
- Uniformes: todos os empregados da Contratada deverão se apresentar ao serviço de uniforme com identificação da empresa Contratada.

- Calçado de segurança: para qualquer atividade o empregado deve estar devidamente calçado com botina de segurança com bico de aço ou bota de PVC com bico de aço.

5) SAÚDE E SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

Nos trabalhos que envolvam serviços em espaço confinado, os empregados da Contratada deverão possuir treinamentos (Autorizados e Vigias – 16 horas e Supervisores de Entrada – 40 horas, Reciclagem – 8 horas), conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 33 – Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 33 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

O acesso ao espaço confinado somente será permitido com a utilização de detectores de gás, tripé e guincho para resgate e abertura da PET – Permissão de Entrada e Trabalho, bem como procedimentos de trabalho necessários e EPI's adequados a atividade e ao risco. Podendo o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE colaborar na liberação da PET.

6) TRABALHO EM ALTURA

Nos trabalhos em envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura.

Para as atividades envolvendo trabalho em altura, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança relativos à proteção dos empregados conforme estabelece a NR – 35.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

7) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:

A Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e cópias do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional devem ser fornecidas ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE sempre que solicitado.

8) CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Contratada deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20

funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 18 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

9) SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados por meio de cones, placas de aviso, cavaletes, fitas zebradas, entre outros e sempre que for necessário e possível, a ser interditado o trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial responsável da cidade. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como: buracos, materiais diversos, entre outros, será de inteira e total responsabilidade da Contratada.

Importante que o responsável pelo serviço observe o fluxo de veículos e o sentido do fluxo do trânsito e fluxo de pessoas ao redor para dimensionar a sinalização.

Quando o serviço oferecer perigo ao público, pedestres ou veículos, o local de trabalho deve ser interditado mediante o uso de isolamento e sinalização.

10) UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.

O DMAE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde.

11) LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.

O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: NR - 20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR - 23 - Proteção Contra Incêndio.

12) AUTORIZAÇÕES.

Para realizar as atividades listadas abaixo, a Contratada deverá fazer uma instrução de trabalho contendo os riscos e os controles de segurança da atividade, para garantir que seus empregados estejam cientes dos riscos expostos. Esta instrução de trabalho deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- Trabalho em Altura. Serviço a quente. Escavação. Eletricidade. Espaço Confinado.

13) ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.

Quando da ocorrência de acidente do trabalho, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela Contratada a veículos de imprensa. Deverá ser entregue uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sempre que houver acidente do trabalho envolvendo empregados da Contratada.

A Contratada deverá realizar a investigação do acidente de trabalho no prazo máximo de 5 dias após a ocorrência, encaminhando o relatório de investigação para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

As ações corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

14) ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA

A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.

15) REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente do DMAE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

16) PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.

Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

17) SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO

O Setor de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nos locais onde a Contratada esteja prestando serviço terão o poder de decisão e autoridade para instruir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

18) SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE a ocorrência de subcontratação para execução dos serviços por ela prestados. A Contratada não se eximirá da responsabilidade da segurança do trabalho da execução dos trabalhos das subcontratadas.

19) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.

Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O responsável da Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, porém o DMAE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao responsável da Contratada não evite o risco de dano.

As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sem ônus para o DMAE.

20) OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2024

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES EM NR-33 E NR-35, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,

telefone: _____ doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.063/2023, nº 14.226/2023 e nº 14.486/2024 decorrente do Processo Licitatório nº. ____/2024 na modalidade **Pregão Eletrônico nº. ____/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES EM NR-33 E NR-35, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

1.2. Especificação e quantidades:

LOTE 1 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	4353	CURSO: NR 35 - TRABALHO EM ALTURA - CURSO: NR 35 - TRABALHO EM ALTURA	SV	14,0000
2	4475	TREINAMENTO - NR - 33 - SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO - TRABALHADOR AUTORIZADO E VIGIA - TREINAMENTO - NORMA REGULAMENTADORA - NR - 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. MÓDULO: TRABALHADOR AUTORIZADO E VIGIA. CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.	SV	2,0000
3	4498	TREINAMENTO NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADOS (AUTORIZ, VIGI E SUPERV ENT - TREINAMENTO - NORMA REGULAMENTADORA - NR - 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADO. MÓDULO: TRABALHADORES AUTORIZADOS, VIGIAS E SUPERVISORES DE ENTRADA. CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.	SV	10,0000

1.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I do edital e com a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.063/2022, Decreto Municipal nº 14.226/2023, Decreto Municipal 14.486/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, Processo Licitatório nº ____/2024.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21 e à Lei Federal 8078/ Código de Proteção ao Consumidor, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

2.3. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico supracitado, o termo de referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, a planilha orçamentária, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O treinamento deve ser ministrado por profissionais qualificados e devidamente habilitados, que possuam conhecimentos técnicos e práticos sobre segurança em trabalho em altura e segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados.

3.2. O treinamento deverá ser agendado com o prazo máximo de 20 dias após a contratação

3.3. As quantidades mencionadas são relativas a turmas de 15 participantes cada.

3.4. As datas serão agendadas com comum acordo entre a contratada e a contratante. As realizações dos treinamentos serão de segunda à sexta-feira e as turmas serão agendadas em sequência.

3.5. Após a conclusão do treinamento, a empresa contratada deverá emitir o certificado de participação para cada servidor participante do treinamento, contendo a carga horária, conteúdo programático e assinatura do engenheiro responsável pelo treinamento e do instrutor.

3.6. A contratada deverá disponibilizar aos alunos materiais didáticos referentes ao conteúdo do treinamento ministrado e todos os equipamentos de proteção individual necessários para a realização da parte prática do treinamento.

3.7. As despesas com material didático, equipamentos de proteção individual, estrutura para a realização da parte prática dos treinamentos e materiais de uso nas aulas teóricas e práticas serão de responsabilidade da contratada e deverão estar inclusos no valor da proposta.

3.8. A contratada deverá enviar ao contratante no final da prestação de serviço, um relatório constando a lista de presença de cada dia e de cada treinamento, o conteúdo aplicado nos treinamentos e os outros documentos pertinentes, juntamente com fotos da realização do treinamento em cada turma.

3.9. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem (se for o caso) e outras, são de responsabilidade da contratada, devendo estar estes custos inclusos no valor da proposta.

3.10. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.10.1. Os treinamentos deverão ser agendados de acordo com a especificação proposta no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.11. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.11.1. Os treinamentos serão realizados no CEOPE, **situado na Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 260, bairro Santa Rosália, Poços de Caldas – MG, CPE 37.704-083**

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

4.1. Devido as características do objeto, o baixo valor estimado da contratação, o prazo de execução, não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

5.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

5.3. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias deste exercício e nas correspondentes no exercício subsequente:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1437	04.01.01-3390.39.00-17.122.1702-6.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 ano da data de apresentação das propostas, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/21.

7.2. Após transcorridos 12 (doze) meses contados da orçamentação da proposta, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação acumulada do Índice **IPCA do IBGE** ou outro que vier a substituí-lo

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos materiais e serviços objeto deste contrato ocorrerá de forma provisória para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital do Pregão e da proposta, através das medições parceladas a serem realizadas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das etapas de execução e da medição final dos serviços realizados, quando o objeto será recebido em definitivo após realizados todos os testes de funcionamento e recebimento pelo fiscal e gestor da documentação relativa a comprovação da qualidade dos serviços executados estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo do objeto pelo gestor e fiscal que atestará na nota fiscal e em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas, inclusive quanto a entrega da documentação da comprovação da execução e da qualidade do serviço executado.

9.3. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à **CONTRATADA**, em **30 (trinta) dias** após o recebimento e aprovação, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto dos responsáveis pelo recebimento do mesmo, observando-se a ordem cronológica conforme o art. 141, da Lei 14.133/21.

a) A contagem para o **30º (trigésimo) dia**, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação pela gestão e fiscalização dos serviços prestados, atestando o cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as condições pactuadas inclusive da apresentação da documentação da comprovação da execução e da qualidade dos serviços prestados estabelecidos neste contrato.

9.4. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, a descrição dos serviços ou

fornecimento, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.7. O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do DMAE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE
- d) Débito da **CONTRATADA** para com esta Autarquia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.8. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

- 10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 10.2.2.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 10.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 10.2.5.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 10.2.6.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;
- 10.2.7.** Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;
- 10.2.8.** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;
- 10.2.9.** Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;
- 10.2.10.** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;
- 10.2.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;
- 10.2.12.** Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, a empresa vencedora a:

- 11.1.1.** Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos

oficiais com a CONTRATANTE para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3. Executar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

11.1.4. Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo DMAE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao gestor ou fiscal do contrato antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

11.1.5. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, após a emissão da ordem de fornecimento ou prestação de serviços, mediante agendamento prévio com o fiscal ou gestor do contrato.

11.1.6. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) as suas expensas.

11.1.7. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

11.1.8. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo DMAE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

11.1.9. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

11.1.10. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

11.1.11. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

11.1.12. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

11.1.13. Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação.

11.1.14. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto lícito e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

11.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.1.16. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.1.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.1.18. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.1.19. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

11.1.20. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições e contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

11.1.21. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

11.1.22. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

11.1.23. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.1.24. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.1.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.1.27. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

11.1.28. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a.** Advertência pelo atraso ou descumprimento de prazos de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o DMAE, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso ou descumprimento de prazos superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto, incluída nessa hipótese o descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas.
- d.** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e.** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observado o disposto no art. 156, §§5º e 6º, da Lei 14.133/21.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei 14.133/21.

13.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.2. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através do (a) servidor (a) **Jessenam Nicola Domingues** designado (a) para a gestão da contratação e **Jean Carlos Teixeira**, fiscal designado para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2 – As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

15.5 – O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

15.6 - A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

15.7. Resguardada a disposição dos subitens precedentes, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

- b) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) ou serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Diretor Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: